



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Referência	Projeto de resolução nº 02/2025 que “Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 03/2019, e dá outras providências.”
Autoria	Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz - SP.
Ementa	Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 03/2019, e dá outras providências

I RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria da mesa diretora, encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer técnico.

O Projeto de resolução tem por escopo “Alterar a resolução n. 03-2019, culminado na retificação da nomenclatura da função de diretor de patrimônio.”

É o Relatório.

II DO MÉRITO

O artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queluz – SP, dispõe que a resolução é a indicada para regular assunto de economia interna desta casa.

Superado esse ponto, é necessário tecer algumas considerações, vejamos:

Inicialmente, a presente proposta carece de vícios legais.

A resolução visa facilitar o serviço interno da Câmara Municipal, já que a denominação “Diretor de patrimônio”, traz o sentido semântico de ser um cargo comissionado, quando na verdade não o é.

Para evitar dubiedade, é preciso alterar tal nomenclatura.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora, tendo em vista a ausência da violação à norma constitucional, federal, estadual e municipal.

Queluz/SP, 06 de março de 2025.

LUIZ FELIPE RIBEIRO

Advogado
OAB/SP 400.320



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02-2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração na Resolução nº 03/2019, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.

O projeto de Resolução em tela tem por finalidade modificar a resolução nº 03/2019, alterando tão somente a nomenclatura passando de Diretor de Patrimônio para Encarregado de Patrimônio.

O presente projeto se encontra respaldo do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal portanto foram respeitado sua iniciativa.

Sendo assim, considerando que o presente projeto de Resolução se faz necessário diante a justificativa em anexo, em observância o art. 174 do Regimento Interno, apresento meu parecer favorável pela tramitação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 06 de março de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Nos termos do parecer supra, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de resolução, portanto meu voto é favorável, na forma em que apresenta.



Diego Faria Dias
Relator

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de resolução.
Sala das sessões, data supra.

Paulo Sérgio Teixeira
Presidente



Levi Moreira da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02-2025

EMENTA: *Dispõe sobre a alteração na Resolução nº 03/2019, e dá outras providências.*

Autoria: *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.*

O projeto de Resolução em tela tem por finalidade modificar a resolução nº 03/2019, alterando tão somente a nomenclatura passando de Diretor de Patrimônio para Encarregado de Patrimônio.

O presente projeto se encontra respaldo do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal portanto foram respeitado sua iniciativa.

Sendo assim, considerando que o presente projeto de Resolução se faz necessário diante a justificativa em anexo, em observância o art. 174 do Regimento Interno, apresento meu parecer favorável pela tramitação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de resolução, na forma que apresenta.



Francielen Cristina Moreira Claudio

Relatora

Nos termos do parecer da nobre relatora que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do presente projeto de resolução.
Sala das sessões, data supra.



Benedito Antonio de Campos Moreira

Presidente



Luiz Tiago Moraes Arruda

Membro